



KLABIN S.A.

CNPJ: 89.637.490/0001-45

NIRE: 35300188349

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **Klabin S.A.** ("Klabin" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 565/15, em continuidade ao Comunicado ao Mercado divulgado em 8 de abril de 2020 e ao Fato Relevante divulgado em 22 de julho de 2020, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração aprovou, por maioria de votos, com abstenção dos membros que possuem participação direta ou indireta em Sogemar – Sociedade Geral de Marcas Ltda. ("Sogemar"), a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária, para se realizar em 30 de outubro de 2020 ("AGE"), a fim de deliberar sobre a incorporação da Sogemar pela Companhia ("Incorporação").

Os termos e condições gerais da Incorporação, conforme descritos em detalhes no Anexo I deste Fato Relevante, são resultado das negociações havidas entre a administração da Klabin e os representantes de Sogemar ao longo dos últimos meses, e foram aprovados pela maioria dos conselheiros independentes da Companhia que não detêm participação direta ou indireta em Sogemar, em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 21 de julho de 2020.

Os acionistas da Klabin que sejam, direta ou indiretamente, sócios da Sogemar, abster-se-ão de votar e cada ação preferencial de emissão da Klabin terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da AGE referentes à Incorporação, cuja implementação ficará, portanto, sujeita à aprovação pela maioria de votos das ações ordinárias e preferenciais dos acionistas da Companhia presentes à AGE que não detenham participação societária direta ou indireta em Sogemar.

Mais detalhes e informações sobre a Incorporação estão disponíveis no Anexo I deste Fato Relevante e os demais documentos pertinentes à Incorporação serão divulgados oportunamente juntamente com o Edital de Convocação e a Proposta da Administração da AGE.

São Paulo, 15 de setembro de 2020.

Marcos Paulo Conde Ivo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



Klabin

Anexo I

Informações sobre a Incorporação, nos termos da ICVM 565

1. Sociedades envolvidas na Incorporação e suas atividades

Sobre a Companhia. A Klabin S.A. é uma companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0001.45 (“Klabin” ou “Companhia”).

A Companhia e suas controladas atuam em segmentos da indústria de papel e celulose, o que engloba, entre outras coisas, a produção e comercialização de madeira, celulose, papéis para embalagem, sacos de papel e caixas de papelão ondulado. As atividades da Companhia são plenamente integradas, desde o florestamento até o produto final, e visam a atender tanto ao mercado interno quanto ao mercado externo.

Sobre a Sogemar. A Sogemar - Sociedade Geral de Marcas Ltda. é uma sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1123, conjunto 225/226, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 02.721.797/0001-41 (“Sogemar”).

A Sogemar é titular das marcas “Klabin Boards”, “Klabin Liquid Board”, “Klabin X Rigid Board”, “Klabin Rigid Board”, “Klabin Carrier Board” e “Klabin Freeze Board” e, na data da efetivação da Incorporação, será também titular da marca “Klabin” (“Marcas”), atualmente detida por Klabin Irmãos & Cia. (“KIC”). A Sogemar tem como principal atividade o licenciamento de uso dessas Marcas para Klabin.

2. Descrição e propósito da Incorporação

A operação em tela consistirá na incorporação, pela Companhia, da Sogemar, a qual será extinta e sucedida pela Klabin a título universal, na forma dos arts. 226 e 227 da Lei nº 6.404/76.

Como resultado da Incorporação, Klabin passará a ser proprietária das Marcas, com a consequente extinção do Contrato de Licenciamento em vigor e do pagamento de *royalties* pelo uso das Marcas.

Adicionalmente, como condição da Incorporação, será concedida à Companhia autorização expressa para uso do patronímico “Klabin”, compreendendo o seu uso como



marca e nome empresarial, o direito de deter registro e o de apresentar novos pedidos de registro para a marca “Klabin”, para o segmento de papel e papelão.

Atualmente, 73,24% das quotas de emissão de Sogemar são detidas por Jacob Klabin Lafer Administração e Participações S.A., PRESH S.A., GL Holdings S.A., Glimdas Participações S.A., Daro Participações S.A., Dawojobe Participações S.A., Esli Participações S.A. e LKL Participações S.A. (“Holdings”), sendo o restante das quotas de sua emissão detidas 15% por Monteiro Aranha S.A., 4,650%, por AJL Participações e Comércio Ltda., 4,493% por Roberto Luiz Leme Klabin e 2,631% por Edgar Gleich.

Previamente à efetivação da Incorporação, será realizada uma reorganização societária (“Reorganização Prévia”) que compreenderá um aumento do capital social da Sogemar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a emissão de 10.000 (dez mil) quotas, as quais serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios Monteiro Aranha S.A., AJL Participações e Comércio Ltda., Roberto Luiz Leme Klabin e Edgar Gleich, na proporção de suas participações, e o restante das quotas, em relação às quais as Holdings terão cedido os seus direitos de preferência, serão subscritas e integralizadas por KIC, por meio da conferência da marca “Klabin” ao capital social da Sogemar e do restante em moeda corrente nacional, de forma que Sogemar será então titular de todas as Marcas.

Os acionistas da Klabin que sejam, direta ou indiretamente, sócios da Sogemar, abster-se-ão de votar e, além disso, cada ação preferencial de emissão da Klabin terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Klabin (“AGE”) referentes à Incorporação, cuja implementação ficará, portanto, sujeita à aprovação pela maioria de votos das ações ordinárias e preferenciais dos acionistas da Companhia presentes à AGE, que não detenham participação societária direta ou indireta em Sogemar.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

Benefícios. No entendimento da administração da Companhia, as Marcas, em razão do seu alto prestígio e reconhecimento no mercado, conferem aos produtos comercializados pela Companhia um verdadeiro atestado de qualidade, diferenciando-os em relação aos seus concorrentes e promovendo a sua comercialização.

Diante disso, a Incorporação constitui uma oportunidade de gerar valor e impulsionar o crescimento da Companhia, em especial diante dos termos e condições ora pactuados, que permitem à Klabin se tornar proprietária das Marcas, assegurando o seu direito a explorá-las de forma exclusiva e perene. Nessa linha, a Incorporação permitirá à Klabin



encerrar o Contrato de Licenciamento atualmente vigente e o fluxo financeiro atrelado a tal contrato sem desembolso financeiro, evitando assim qualquer incremento no nível de alavancagem da Companhia, o que adquire especial relevância no contexto do atual ciclo de expansão vivido pela Klabin.

Adicionalmente, a administração entende que a Incorporação representa um importante passo no aprimoramento da governança corporativa da Klabin, refletindo a solução mais adequada e equitativa para o encerramento de uma transação entre partes relacionadas relevante da Companhia, por meio do término do Contrato de Licenciamento e da adoção de solução definitiva para a situação jurídica das Marcas, em linha com o entendimento manifestado pelo Grupo de Trabalho a respeito do tema.

Custos. Os custos e despesas que poderão ser incorridos para a consumação da Incorporação são estimados em R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), sendo aproximadamente R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para custos relacionados à contratação de assessores legais, contábeis e financeiros e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custos com publicações e outros.

Riscos. A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na Incorporação, uma vez que atualmente a Companhia já usa as Marcas de que passará a ser proprietária, não havendo, portanto, alteração na condução dos seus negócios ou apresentação dos seus produtos, caso a Incorporação venha a ser implementada.

Adicionalmente, os sócios de Sogemar (Jacob Klabin Lafer Administração e Participações S.A., PRESH S.A., GL Holdings S.A., Glimdas Participações S.A., Daro Participações S.A., Dawojobe Participações S.A., Esli Participações S.A. e LKL Participações S.A., Monteiro Aranha S.A., AJL Participações e Comércio Ltda., Roberto Luiz Leme Klabin e Edgar Gleich) se obrigarão a indenizar a Klabin por perdas que (i) venham a ser efetivamente incorridas e desembolsadas pela Klabin; e (ii) sejam decorrentes de contingências (materializadas ou não) de Sogemar, cujo fato gerador tenha ocorrido antes da data da efetivação da Incorporação (incluindo), ainda que seus efeitos somente se materializem no futuro.

4. Relação de substituição das ações

A Incorporação compreenderá uma relação de substituição de 643,8842 (seiscentas e quarenta e três, oito mil oitocentos e quarenta e dois décimos de milésimos) novas ações ordinárias de emissão da Klabin para cada 1 (uma) quota da Sogemar, resultando na emissão, pela Klabin, de 92.902.188 (noventa e dois milhões, novecentos e dois mil, cento e oitenta e oito) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal



("Novas Ações"), as quais serão atribuídas aos quotistas da Sogemar, em substituição às quotas de Sogemar a serem extintas. As ações ordinárias da Klabin a serem emitidas em decorrência da Incorporação terão os mesmos direitos atribuídos às ações ordinárias de emissão da Klabin então em circulação, e os quotistas da Sogemar participarão integralmente de todos os benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Klabin.

5. Critério de fixação da relação de substituição

Os termos e condições da Incorporação ora proposta são fruto das tratativas havidas entre a administração da Klabin e os representantes da Sogemar, tendo como premissa a recomendação do Grupo de Trabalho. Dessa forma, para fins da fixação da relação de substituição da Incorporação, foram considerados, de um lado, (a) a média do valor de fechamento da cotação das Units da Klabin (KLBN11) nos 60 (sessenta) dias anteriores a 25 de junho de 2020, que abrange 42 (quarenta e dois) pregões entre 27 de abril e 25 de junho de 2020 (inclusive), correspondente a R\$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos), dividido por 5 (cinco) (que representa o número de ações de emissão da Klabin por Unit), resultando num valor atribuído às ações ordinárias de emissão de Klabin de R\$ 3,94842856; e (b) o valor de 366.817.651,97 (trezentos e sessenta e seis milhões de reais, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) atribuído à Sogemar, representando um desconto de aproximadamente 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor presente do fluxo de pagamento dos *royalties*, conforme apurado em laudo de avaliação preparado pela Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. a pedido da Administração da Companhia.

6. Submissão da Incorporação à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A Incorporação não depende da aprovação por autoridades brasileiras ou estrangeiras.

7. Relação de substituição calculada de acordo com o artigo 264 da Lei nº 6.404/76

Para cumprimento do disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76, a Apsis Consultoria Empresarial Ltda. ("Apsis") foi contratada pela Companhia para elaborar o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Sogemar e da Klabin, segundo o critério de fluxo de caixa descontado, ambos na data-base de 30 de junho de 2020, tendo como resultado, exclusivamente para fins informacionais, a relação de substituição de



977,3696 (novecentas e setenta e sete, três mil seiscentos e noventa e seis décimos de milésimos) ações ordinárias de Klabin para cada 1 (uma) quota de Sogemar.

8. Direito de Recesso e Valor de Reembolso

A Incorporação não conferirá o direito de recesso aos acionistas da Klabin, que é a sociedade incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos sócios da sociedade incorporada. Não haverá direito de recesso para os sócios da Sogemar, sociedade incorporada, tendo em vista que a totalidade de tais sócios se comprometerá a votar favoravelmente à Incorporação, de forma que não haverá qualquer sócio da Sogemar dissidente de tal deliberação.

9. Informações Adicionais

Os laudos aqui referidos, bem como os demais documentos pertinentes à Incorporação serão divulgados oportunamente juntamente com o Edital de Convocação e a Proposta da Administração da AGE.